

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI – CÁCERES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: UNEMAT-PRO-2026/18795

CONTRATANTE	Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – Campus Jane Vanini
OBJETO	Aquisição de bens mobiliários (armários de aço guarda-volumes de 16 portas e armários de aço de 2 portas)
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$26.340,72 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Grupo
MODO DE DISPUTA	Aberto
TRATAMENTO ME/EPP	Ampla Concorrência (Fundamentada no Art. 49, II, da LC no 123/2006, assegurados os benefícios de desempate e regularidade fiscal diferida).
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 75, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Estadual no 1.525/2022, Lei Complementar no 123/2006, LC Estadual no 605/2018 e Orientação Técnica CGE no 2026.03.0003.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ (Sistema de Aquisições do Estado de MT)
PÁGINA INSTITUCIONAL	https://caceres.unemat.br/supervisao-de-compras
ATENDIMENTO INSTITUCIONAL	(WhatsApp Business): (65) 3221-0529

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
--	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

CRONOGRAMA DA SESSÃO PÚBLICA

ETAPA DO PROCEDIMENTO	DATA	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
Início do Envio de Propostas	27/08/2026	15h00min	16h00min
Fim do Envio de Propostas	01/09/2026	15h00min	16h00min
Etapa de Disputa (Lances - 30 min)	01/09/2026	15h01min às 15h31min	16h01min às 16h31min

1. PREÂMBULO

1.1. A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT), por intermédio do CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI – CÁCERES, torna público que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA via DISPENSA ELETRÔNICA para aquisição de bens mobiliários (armários de aço guarda-volumes e armários de 2 portas). O procedimento adota o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, regido pelo Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, LC nº 123/2006 e LC Estadual nº 605/2018 (Processo Administrativo: UNEMAT-PRO-2026/18795).

1.1.1. Faturamento e Desoneração do ICMS: O proponente vencedor deverá obrigatoriamente aplicar a dedução do ICMS dispensado sobre a proposta e destacar o desconto na Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Art. 65, Anexo IV, do RICMS/2014-MT e da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003 (ressalvadas as operações praticadas por MEI).

1.2. A etapa competitiva de lances ocorrerá no portal oficial no dia 01/09/2026, das 15h01min às 15h31min (Horário de Cuiabá/MT).

1.3. Regra Obrigatória de Faturamento e Desoneração do ICMS (OT CGE no 2026.03.0003 / Art. 65, Anexo IV, RICMS/ 2014-MT): O proponente deverá cadastrar sua proposta pelo preço cheio comercial praticado no mercado. Na

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a empresa adjudicatária (enquadrada no Regime Normal ou Simples Nacional) deverá aplicar obrigatoriamente a dedução integral do ICMS dispensado nas aquisições públicas do Estado de Mato Grosso, destacando o valor do imposto abatido no campo "Desconto" da NF-e, sob pena de recusa do faturamento.

3.1.1. Nota: Ao Microempreendedor Individual (MEI) não se aplica a obrigatoriedade de desconto de ICMS, devendo faturar pelo valor líquido (Art. 18-A da LC no 123/2006).

2. ITENS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O objeto desta contratação compreende os itens descritos na tabela abaixo, devidamente padronizados no Catálogo de Bens do Estado de Mato Grosso:

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0001398 - ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES 16 PORTAS - MATERIAL: CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO GALVANIZADA; ESPESSURA: LATERAIS E DIVISÓRIAS VERTICAIS: 0,50 MM, FUNDO: 0,50 MM, PRATELEIRAS: 0,50 MM, TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR): 0,50 MM, QUADRO FRONTAL: 1,25 MM, BASE: 1,25 MM; CARACTERÍSTICAS: DOBRA "V" PARA REFORÇO NA ARESTA OPOSTA À DOBRADIÇA, PERFURAÇÕES NA PARTE FRONTAL EM FORMA DE QUADRADOS DE 5X5 MM PARA VENTILAÇÃO INTERNA , 3 DOBRADIÇAS INTERNAS POR PORTA, 2 BATENTES DE BORRACHA POR PORTA PARA FECHAMENTO SILENCIOSO SOB LEVE PRESSÃO; ACABAMENTO: ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE, PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 90 MICRAS, REBITES E PRATELEIRAS ENCAIXADAS; ÁREA DE ENTRADA: 39 CM X 24,5 CM; ÁREA INTERNA: 41 CM X 30 CM X 42,5 CM; QUANTIDADE DE PORTAS: 16 PORTAS; DIMENSÕES: : ALTURA: 185 CM, LARGURA: 120 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	6	R\$ 1.608,28	R\$ 9.649,68
Grupo 1	2	0003561 - ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS - MATERIAL: AÇO; PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS; PORTAS: 2 PORTAS; FECHADURA: SIM; COR ARMÁRIO: CINZA; DIMENSÕES (L x A x P): 198 CM x 120 CM x 45 CM.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	12	R\$ 1.390,92	R\$ 16.691,04
Valor Total Grupo 1:						R\$ 26.340,72	
Valor Total Global:						R\$ 26.340,72	

2.2. Da Fundamentação Legal e Justificativa da Contratação

2.2.1. A aquisição fundamenta-se no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na Orientação Técnica

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

CGE nº 2026.03.0003.

2.2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de suprir as demandas de infraestrutura física e mobiliária do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres, garantindo a organização de documentos, a conservação do patrimônio institucional e a disponibilização de estrutura segura para a guarda de pertences de alunos, docentes e servidores.

2.2.3. Natureza da Despesa e Classificação Orçamentária: Os bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de **Bens Permanentes**, sob o código de elemento de despesa **4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)** e subelemento **5234 (Mobiliário em Geral)**.

2.2.4. Forma de Adjudicação: A adjudicação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO (LOTE ÚNICO)**. O licitante deverá registrar no sistema eletrônico os valores unitários e totais ofertados para **os itens componentes** do GRUPO, bem como informar obrigatoriamente a marca e o modelo/fabricante do mobiliário em sua proposta.

2.2.4.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno fornecimento no local indicado (frete modalidade CIF, descarga, montagem, tributos e encargos).

2.2.4.2. Desoneração do ICMS: O faturamento deverá observar obrigatoriamente a dedução do valor do ICMS dispensado sobre a proposta e o destaque do desconto na Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT e da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003 (ressalvadas as operações praticadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional / MEI).

2.2.5. Condições dos Materiais e Aceite: Os armários deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, isentos de defeitos de fabricação,

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

amassados, arranhões na pintura, ferrugem ou desalinhamento de portas/fechaduras. A montagem integral dos móveis é de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

2.2.6. Recusa e Prazo de Substituição: Caso seja identificada qualquer desconformidade técnica, avaria no transporte, deficiência na pintura/estrutura ou divergência em relação às dimensões e espessuras de chapa exigidas, o item será rejeitado. A contratada deverá sanar a irregularidade ou substituir o móvel no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus suplementar para a UNEMAT, sob pena de aplicação das sanções contratuais e administrativas cabíveis.

2.2.7. Prazo e Local de Entrega: Os bens deverão ser entregues e instalados em remessa única no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento formal da Nota de Empenho (NE) ou da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço:

- **Local:** Almoxarifado / Setor de Patrimônio do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT
- **Endereço:** Rua dos Aviadores, S/N (rotatória com a Av. Santos Dumont), Cidade Universitária, CEP: 78.211-332 – Cáceres/MT.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta Dispensa Eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do portal de compras oficiais do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico:

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

3.1.1. O fornecedor interessado deverá estar devidamente credenciado no Cadastro de Fornecedores do sistema estadual, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento logístico-operacional das mensagens no sistema e a manutenção de seus dados cadastrais atualizados.

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

3.1.2. É de total e exclusiva responsabilidade do licitante providenciar o seu cadastramento no certame, anexar a sua proposta de preços consolidada por **GRUPO (LOTE)** (indicando obrigatoriamente a Marca e o Fabricante dos móveis ofertados) e os documentos de habilitação exigidos dentro do prazo fixado no preâmbulo deste Edital.

3.2. Poderão participar desta disputa pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade econômica compatível e pertinente com o objeto desta dispensa (**comércio de móveis, mobiliários de aço, equipamentos para escritório ou correlatos**), e que atendam integralmente às exigências de habilitação estabelecidas neste instrumento. Todos os custos decorrentes da elaboração e da participação no certame correm por conta e risco do fornecedor.

3.3. DAS VEDAÇÕES: Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente Dispensa Eletrônica o fornecedor que:

3.3.1. Esteja sob processo de falência, dissolução judicial ou liquidação forçada;

3.3.2. Esteja impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou suspenso/declarado inidôneo, observada a devida abrangência territorial e institucional das sanções conforme os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.3. Possua em seu quadro social sócio, administrador, gerente ou dirigente que seja servidor público da UNEMAT ou de qualquer órgão do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, em estrita observância ao disposto no Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO (ME/EPP/MEI) E NÃO EXCLUSIVIDADE:

3.4.1. Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

Lei Complementar Estadual nº 605/2018, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais o tratamento diferenciado e favorecido quanto à preferência de desempate e à regularização fiscal e trabalhista tardia.

3.4.2. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE: Conforme justificativa do Termo de Referência, a presente contratação não é restrita exclusivamente a ME/EPP/MEI, com fulcro no Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, visto que a divisão do objeto em grupo assegura a ampla competitividade do mercado e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a instituição, garantindo a participação tanto de fabricantes quanto de revendedores regionais do segmento mobiliário.

3.5. DA REGULARIDADE FISCAL DIFERENCIADA:

3.5.1. As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida no sistema, ainda que esta apresente restrição fiscal ou trabalhista, para fins de registro e prosseguimento na fase de lances.

3.5.2. Caso declarada vencedora do **GRUPO**, a empresa beneficiária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização integral das restrições apontadas, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação imediata das sanções administrativas cabíveis.

3.6. DA FORMALIZAÇÃO (NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTIVA):

3.6.1. Conforme autorizado pelo Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens com entrega imediata e integral, o instrumento formal de contrato será substituído pela emissão da respectiva **Nota de Empenho (NE)**.

3.6.2. O recebimento eletrônico da Nota de Empenho vincula juridicamente o

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

fornecedor a todas as obrigações, prazos e especificações técnicas previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade do mobiliário, espessuras de chapas, acessórios (chaves, fechaduras e batentes) e aplicação da desoneração do ICMS no faturamento fiscal.

3.6.3. O objeto deste edital caracteriza-se estritamente como **Bens Permanentes (Mobiliário em Geral)**, aplicando-se integralmente as garantias legais contra vícios ocultos, defeitos de pintura/estruturais, falhas de solda, empenamentos ou avarias que comprometam a durabilidade e o uso regular dos armários no Campus Universitário Jane Vanini.

3.7. RESPONSABILIDADE DOCUMENTAL:

3.7.1. Os fornecedores responsabilizam-se civil, penal e administrativamente pela veracidade, autenticidade e fidedignidade de todas as informações e documentos apresentados no sistema. Todos os documentos de habilitação e a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devem referir-se obrigatoriamente ao mesmo CNPJ da matriz ou filial que efetivamente participou da disputa e que entregará e montará os móveis no Almoxarifado/Patrimônio do Campus de Cáceres-MT.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta de preços e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do portal de compras oficiais do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no prazo compreendido entre a divulgação do aviso e a data/horário limite de fim de envio definidos no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Ao cadastrar a proposta, o fornecedor deve informar obrigatoriamente

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

a **marca** e o **fabricante** de cada item do GRUPO. A omissão dessas informações causará a desclassificação imediata da proposta por inviabilizar a verificação das especificações técnicas e dos critérios de qualidade exigidos neste edital.

4.2. Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com até 02 (duas) casas decimais, devendo corresponder ao **valor total do GRUPO**. Nele deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos (tributos, frete modalidade CIF, descarregamento, montagem, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas) necessários para a entrega integral e montagem dos móveis no Almoxarifado/Patrimônio do Campus Universitário Jane Vanini, em Cáceres-MT.

4.2.1. Na formulação do preço, o fornecedor deverá obrigatoriamente aplicar a dedução do ICMS dispensado nas aquisições efetuadas por órgãos públicos do Estado de Mato Grosso, em estrita conformidade com o Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT e com as diretrizes da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003, ofertando o seu valor líquido no sistema (com o desconto do imposto dispensado), sob pena de desclassificação.

4.2.1.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a sua proposta de preços readequada ao valor do lance vencedor **do GRUPO**, detalhando os preços unitários e totais de cada item que o compõe. A apresentação deve observar, obrigatoriamente, os modelos e as orientações técnicas de preenchimento da planilha disponibilizados no endereço eletrônico oficial da Supervisão de Compras do Campus Cáceres: <https://caceres.unemat.br/supervisao-de-compras..>

4.2.1.1.1. A planilha de readequação de preços tratada no item

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

anterior deverá ser enviada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da convocação realizada pelo Agente de Contratação no chat do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

4.2.1.2. Regra Excepcional para MEI: Em estrita observância à Orientação Técnica da CGE e ao Termo de Referência, os Microempreendedores Individuais (MEI) **ficam formalmente dispensados do preenchimento do campo "Desconto" com valores dedutivos na planilha de readequação de preços**, mantendo-se a obrigatoriedade da desoneração para as demais empresas de acordo com o seu respectivo regime tributário.

4.3. A apresentação da proposta implica o compromisso irrevogável e irretratável de cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital e em seu respectivo Termo de Referência, bem como a plena ciência e concordância com as condições operacionais, especificações dos materiais, espessuras de chapas, prazos de entrega/montagem e critérios de garantia do mobiliário.

4.4. O fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema somente até o momento do encerramento da fase de recebimento de propostas. Após este prazo, o sistema não permitirá qualquer modificação ou exclusão.

4.5. Nos termos do Art. 150, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a proposta inserida no sistema eletrônico é considerada formalmente assinada pelo representante legal da empresa para todos os fins jurídicos, administrativos e contratuais.

4.6. Encerrado o prazo de recebimento, o sistema iniciará automaticamente a fase de lances, conforme o cronograma fixado no preâmbulo deste Edital.

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

4.7. DILIGÊNCIA TÉCNICA EXTRAORDINÁRIA: A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para conferir a conformidade técnica, as dimensões e os padrões construtivos do mobiliário ofertado. Para tanto, poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a qualquer tempo, o envio dos seguintes documentos via chat do sistema no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação:

- a) Catálogos técnicos, fichas descritivas ou prospectos do fabricante que comprovem detalhadamente as características do armário (espessura de chapas, tipo de pintura eletrostática, batentes de borracha e dimensões);
- b) Fotos em alta resolução do modelo ofertado e dos componentes/acessórios (fechaduras, chaves, dobradiças e perfurações para ventilação);
- c) Declaração formal do fabricante/fornecedor atestando que os materiais cumprem integralmente os requisitos de durabilidade e tratamento antiferruginoso exigidos no Termo de Referência.

4.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública da fase de lances.

5. DA FASE DE LANCES E DISPUTA

5.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o sistema abrirá automaticamente a sessão pública para o início da etapa competitiva de lances.

5.2. DA ETAPA DE LANCES:

5.2.1. A disputa será realizada por meio de lances sucessivos, no modo de disputa **ABERTO**, com duração ininterrupta de **00:30 (meia) horas**, conforme cronograma fixado.

5.2.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao menor valor por

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

ele ofertado e registrado pelo sistema para o respectivo **GRUPO**.

5.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado para o **GRUPO**, mantendo-se o sigilo absoluto sobre a identidade dos proponentes até o encerramento definitivo da fase de disputa.

5.2.4. Para fins de manutenção da competitividade e celeridade processual, o valor mínimo de redução para o envio de novos lances fica estabelecido em **R\$ 0,10 (dez centavos)** em relação ao menor lance anteriormente registrado para o **GRUPO**, devendo o proponente observar essa parametrização eletrônica sob pena de rejeição automática do lance pelo sistema.

5.3. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E ISENÇÃO DE ICMS:

5.3.1. Os lances deverão ser ofertados considerando obrigatoriamente a **DESONERAÇÃO DO ICMS**, conforme o Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT e as diretrizes da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003.

5.3.2. O valor do lance inserido no sistema deverá corresponder ao preço líquido (com o desconto do imposto dispensado), sob pena de a proposta ser considerada inexecutável ou acima do preço máximo permitido durante a fase de aceitabilidade.

5.3.3. O Agente de Contratação verificará se o benefício da desoneração fiscal foi devidamente repassado à UNEMAT no valor final ofertado, realizando a conferência com base nos modelos e orientações da Supervisão de Compras do Campus.

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

5.4. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE:

5.4.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação realizará a classificação das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO, considerando o VALOR TOTAL DO GRUPO** (soma dos valores totais de todos os itens integrantes).

5.4.1.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação realizará a classificação das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, considerando o **VALOR TOTAL DO GRUPO** (soma dos valores totais de todos os itens integrantes).

5.4.2. Direito de Preferência: Haverá a aplicação do direito de preferência às ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, caso a proposta melhor classificada no grupo não seja de uma empresa beneficiária e haja lances de ME/EPP no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado no grupo.

5.4.3. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante que apresentou o menor preço para o grupo, via chat do sistema, visando obter condição ainda mais vantajosa para a Administração.

5.4.4. A aceitabilidade da proposta ficará condicionada à conferência da Marca e do Fabricante indicados para todos os itens do grupo, aferindo se atendem às especificações mínimas do mobiliário (dimensões, espessuras de chapas, dobradiças e pintura eletrostática). Em caso de dúvidas, o Agente de Contratação poderá exigir o envio de prospectos ou catálogos técnicos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, via chat do sistema.

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

5.5. DA NEGOCIAÇÃO:

5.5.1. O Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, via chat do sistema, para obter proposta inferior ao preço de referência estimado pela UNEMAT para o **GRUPO**, cujo valor total global máximo é de **R\$ 26.340,72 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)**.

5.6. DO ENCERRAMENTO:

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática às **15h31min (horário de Cuiabá/MT) do dia 01/09/2026**, conforme o cronômetro oficial do portal de compras do Estado de Mato Grosso.

5.6.2. Por se tratar de disputa com tempo fixo de 30 (trinta) minutos, é de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do tempo restante no sistema eletrônico.

5.7. Imediatamente após o encerramento, o sistema ordenará a classificação provisória para fins de verificação da aceitabilidade das propostas e posterior abertura da fase de habilitação documental.

5.8. Dúvidas sobre o uso do sistema deverão ser sanadas pelos manuais disponíveis no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT ou pelo telefone de suporte do órgão regulador estadual: (65) 3613-3718.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital/Aviso, devendo protocolar o pedido ou a petição em até **01 (um) dia útil** antes da data fixada para o encerramento do envio de propostas e início da etapa competitiva de lances.

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser formalizados exclusivamente por meio eletrônico, no portal oficial de aquisições do Estado de Mato Grosso (<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>), em campo próprio da respectiva dispensa eletrônica, direcionados formalmente ao Agente de Contratação / Servidor Responsável do Campus Universitário Jane Vanini.

6.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as decisões motivadas sobre as impugnações serão publicadas diretamente no sistema, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade dos interessados o acompanhamento diário das atualizações no portal oficial.

6.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não possuem, como regra geral, efeito suspensivo sobre o certame. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e dependerá de decisão fundamentada do Agente de Contratação, caso seja evidenciada, em juízo de cognição sumária, falha grave ou vício insanável que comprometa irremediavelmente a legalidade ou a justa competitividade do procedimento de contratação direta.

6.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações apresentadas até o momento anterior ao início da sessão pública de disputa de lances, podendo, para tanto, solicitar subsídios técnicos à Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (SPAT) / Equipe Requisitante dos Laboratórios ou à assessoria jurídica da UNEMAT para fundamentar a tomada de decisão.

6.4. Se o acolhimento da impugnação ou do esclarecimento implicar modificação no texto do Edital/Aviso que afete diretamente a formulação das propostas de preços ou a especificação técnica do **mobiliário (armários de aço)**, a Administração procederá à retificação do documento e republicará o aviso,

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

reabrindo-se o prazo integral de divulgação (mínimo de 03 dias úteis), em conformidade com o Art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.1. Alterações simples e pontuais que não influenciam na elaboração das propostas de preços (tais como correções de erros materiais óbvios, de digitação ou ajustes de contatos institucionais) serão processadas diretamente no sistema e divulgadas para ampla ciência, sem a necessidade de adiamento do certame ou reabertura de prazo.

6.5. A ausência de impugnação tempestiva no prazo legal estabelecido neste capítulo opera a preclusão administrativa do direito do interessado de questionar eventuais falhas, omissões, obscuridades ou critérios técnicos do Edital/Aviso perante a UNEMAT, implicando na aceitação plena, irrestrita e automática de todas as condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, à procedência da marca/fabricante, ao atendimento das especificações técnicas do mobiliário e à compatibilidade do preço em relação ao **Valor Total Estimado para o GRUPO, que é de R\$ 26.340,72 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)**, bem como em relação aos valores unitários de referência.

7.2. DA NEGOCIAÇÃO E DESONERAÇÃO:

7.2.1. O Agente de Contratação deverá formalmente negociar com o fornecedor para obter condições mais vantajosas e econômicas para a Administração, devendo a tratativa ocorrer sempre de forma transparente via chat do sistema eletrônico de compras.

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

7.2.2. Isenção de ICMS: Durante a fase de aceitabilidade e negociação, será verificado se o preço ofertado contempla a isenção do ICMS, conforme o Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT. O Agente de Contratação exigirá a redução proporcional do preço para refletir o benefício fiscal (OT CGE nº 2026.03.0003), ressalvadas as operações praticadas por Microempreendedor Individual (MEI), dispensadas dessa dedução nos termos do Art. 18-A da LC nº 123/2006.

7.2.3. Se o fornecedor vencedor tiver apresentado o orçamento comercial que compôs o preço de referência na fase de planejamento, sua contratação só será admitida por valor igual ou inferior ao do referido orçamento (Art. 75, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

7.3. DA PROPOSTA READEQUADA:

7.3.1. Aceito o valor final e validada a marca/fabricante pelo Agente de Contratação, o fornecedor deverá anexar ao sistema a **Proposta Comercial Readequada** no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a convocação oficial via chat.

7.3.2. fornecedor deverá certificar-se de que o valor registrado reflete a desoneração integral do ICMS (OT CGE nº 2026.03.0003), exceto se for enquadrado como MEI.

7.3.3. Na proposta readequada, constará a descrição detalhada do objeto (marca/modelo), o preço unitário e o preço total de cada item integrante do GRUPO (LOTE), bem como o valor global do grupo e a declaração expressa sobre a regra de ICMS correspondente ao enquadramento tributário da licitante.

7.3.4. A proposta deverá ser apresentada em arquivo digital (.pdf), devidamente datada e assinada pelo representante legal ou procurador.

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

8. DAS AMOSTRAS E DIRETRIZES DE CONFORMIDADE TÉCNICA

8.1. Como regra geral para esta contratação de **Bens Permanentes (Armários de Aço / Mobiliário em Geral)**, não será exigida a apresentação física prévia de amostras durante a fase de lances ou de julgamento das propostas de preços.

8.2. DA ANÁLISE TÉCNICA E SANITÁRIA DOCUMENTAL:

8.2.1. O Agente de Contratação realizará a fase de aceitabilidade da proposta mediante verificação documental e eletrônica, podendo solicitar ao fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar o envio de catálogos comerciais, prospectos, fichas técnicas ou fotografias do produto ofertado.

8.2.2. A documentação apresentada deverá comprovar satisfatoriamente o atendimento de todas as especificações mínimas descritas no Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões (altura, largura e profundidade), espessuras de chapa (laterais, prateleiras, base e quadro frontal), quantidade de portas, tipo de pintura (eletrostática a pó) e sistemas de fechamento/chaves.

8.2.3. O prazo para o envio desses documentos complementares via chat do sistema será de até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação formal do Agente de Contratação, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3. DA COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE EXTRAORDINÁRIA:

8.3.1. Havendo dúvida fundamentada quanto à qualidade construtiva do mobiliário, o Agente de Contratação poderá efetuar diligências eletrônicas diretamente junto ao site oficial do fabricante ou exigir declaração formal de

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

conformidade técnica emitida pelo fornecedor/fabricante, visando garantir a durabilidade e a segurança do patrimônio público.

8.4. DO RECEBIMENTO E RECUSA POR DESCONFORMIDADE:

8.4.1. A conformidade física e funcional dos armários (integridade da pintura, ausência de amassados, riscos ou pontos de ferrugem, alinhamento de portas e perfeito funcionamento das fechaduras, chaves, dobradiças e batentes) será rigorosamente avaliada pela comissão/servidor responsável pelo recebimento no ato da entrega e montagem no Almoxarifado/Patrimônio do Campus.

8.4.2. Caso os móveis entregues diverjam da marca/fabricante aceitos no sistema eletrônico, apresentem avarias de transporte, defeitos de solda/pintura ou inadequação às dimensões exigidas, o **GRUPO (LOTE)** será rejeitado. O fornecedor deverá providenciar a substituição integral no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a UNEMAT, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. DIRETRIZES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo fornecedor no sistema eletrônico juntamente com a proposta de preços inicial, sendo a análise realizada exclusivamente em relação ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar após a etapa de lances e eventual fase de negociação.

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

9.2. DO CADASTRO ESTADUAL (CGF/MT):

9.2.1. Em substituição aos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, o fornecedor poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso (CGF/SIGA-MT) ou via SICAF, desde que esteja em plena validade na data da sessão e contemple todos os requisitos exigidos neste Edital.

9.2.2. Caso o registro cadastral apresente documentos vencidos, omissos ou suspensos, o fornecedor deverá anexar as respectivas certidões atualizadas no sistema eletrônico para suprir a pendência, no prazo de até **02 (duas) horas** após a convocação formal realizada pelo Agente de Contratação no chat da sessão pública.

9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.2. Sociedades Empresárias (LTDA, S/A): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores), devidamente registrado no órgão competente.

9.3.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

9.3.4. Identificação: Cédula de identidade (RG) ou documento oficial equivalente dos sócios ou representantes legais com poderes de gerência e administração da sociedade.

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

9.4.1. Inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e sociais/INSS).

9.4.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pelo órgão fazendário **da sede ou domicílio** do fornecedor.

9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso, nos termos da legislação estadual vigente, obrigatória inclusive para empresas sediadas em outras unidades da Federação que pretendam contratar com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

9.4.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo órgão fazendário da sede ou domicílio do fornecedor.

9.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.5. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.5.1. O licitante deverá apresentar declaração (ou assinalar a opção equivalente integrada no sistema eletrônico) de pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz)..

9.5.2. Declaração formal de inexistência de sanções impeditivas ativas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.6. DA VERIFICAÇÃO DE OFÍCIO:

9.6.1. Como condição prévia, obrigatória e indispensável à declaração de habilitação, a Administração realizará consulta direta aos cadastros de sanções (CEIS, CNEP, Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU e do Cadastro de Licitantes Suspensos do Estado de Mato Grosso) para identificar eventuais impedimentos legais vigentes do proponente.

9.7. REGRAS ESPECIAIS PARA ME/EPP/MEI:

9.7.1. Conforme a Lei Complementar nº 123/2006, as ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, mesmo que esta apresente restrições fiscais ou trabalhistas no sistema.

9.7.2. Havendo restrição e sendo a empresa declarada vencedora provisória, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a devida regularização fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação e convocação imediata do classificado subsequente (aplicação subsidiária da LC Estadual nº 605/2018).

9.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.8.1. Serão aceitas, para todos os fins de direito, certidões positivas com efeito de negativa que guardem validade jurídica na data de julgamento do

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

certame.

9.8.2. O Agente de Contratação poderá realizar, a qualquer tempo, a consulta direta de regularidade em sítios eletrônicos oficiais para suprir a falta involuntária de algum documento anexado ou para verificar a autenticidade e validade jurídica das certidões emitidas.

9.8.3. Todos os documentos enviados deverão estar em nome da empresa proponente, fazendo referência ao mesmo CNPJ contido na proposta de preços readequada (seja matriz ou filial que efetuará a entrega e montagem dos **bens permanentes/mobiliário** no Setor de Patrimônio e Almoxarifado em Cáceres-MT).

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o pleno atendimento das exigências fixadas neste Edital, a aceitabilidade técnica da marca/fabricante do mobiliário, a conformidade do preço (incluindo o repasse obrigatório da desoneração do ICMS nos termos da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003, ressalvadas as operações praticadas por Microempreendedor Individual - MEI) e a regularidade integral da documentação de habilitação, o fornecedor proponente será formalmente declarado vencedor pelo Agente de Contratação.

10.2. Inexistindo a manifestação de intenção de interposição de recursos, ou após o julgamento definitivo e publicação das decisões daqueles que porventura forem apresentados, o processo administrativo devidamente saneado será encaminhado à Autoridade Competente da instituição.

10.3. A Autoridade Competente procederá à **Adjudicação** do objeto ao licitante vencedor e à **Homologação** do procedimento de contratação direta, em estrita

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

observância aos ditames do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2022.

10.4. A homologação do certame pela Direção do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT encerra formalmente a fase de seleção do fornecedor e autoriza a formalização da contratação direta, que ocorrerá mediante a emissão e envio da respectiva **Nota de Empenho (NE)**, a qual substituirá o termo de contrato nos moldes autorizados pelo Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:

10.5.1. O resultado da homologação e o respectivo aviso de contratação direta serão publicados e integrados ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, disponibilizados nos canais oficiais de divulgação eletrônica da UNEMAT, garantindo a ampla transparência, controle social, publicidade e eficácia jurídica do ato administrativo.

10.6. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

10.6.1. Revogação: A Administração poderá, motivadamente e a qualquer momento antes da emissão da respectiva Nota de Empenho, revogar a presente Dispensa Eletrônica por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10.6.2. Anulação: A Administração deverá anular o procedimento, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que for constatada ilegalidade insanável no decorrer dos atos processuais, garantido previamente o direito ao contraditório e à ampla defesa dos interessados.

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

11. DA CONTRATAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL:

11.1.1. Após a homologação, a contratação direta será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho (NE) que, nos termos do Art. 95, I da Lei Federal nº 14.133/2021, substitui integralmente o termo de contrato para compras de pronta entrega e imediata.

11.1.2. O fornecedor vencedor deverá efetuar o "Aceite" eletrônico da Nota de Empenho no sistema oficial de compras do Estado de Mato Grosso no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação no sistema.

11.1.3. O aceite digital da Nota de Empenho implica na vinculação legal, responsabilização civil e aceitação plena e irrestrita de todas as cláusulas deste Termo de Referência e da proposta de preços readequada.

11.2. DA NOTA FISCAL E DESONERAÇÃO DO ICMS:

11.2.1. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o fornecedor deverá observar a isenção do ICMS (Art. 65, Anexo IV, do RICMS/2014-MT), indicando no corpo do documento fiscal o dispositivo legal e o valor do desconto correspondente, em observância à Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003.

11.2.2. Fica ressalvada a operação praticada por Microempreendedor Individual (MEI), a qual é dispensada do abatimento do ICMS na NF-e em razão da incompatibilidade com o recolhimento fixo mensal do SIMEI (Art. 18-A da LC nº 123/2006).

11.2.3. O valor bruto da NF-e deve ser idêntico ao valor de referência

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

praticado no mercado e o valor líquido deve corresponder ao valor do lance vencedor empenhado. A não observância das regras tributárias ensejará a recusa e devolução do documento fiscal, suspendendo o prazo de pagamento até a sua regularização

11.3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.3.1. Prazo de Entrega: Os bens permanentes deverão ser entregues e montados em remessa única e integral, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento oficial da Nota de Empenho (NE).

11.3.2. Local de Entrega: Rua dos Aviadores, rotatória com a Av. Santos Dumont, S/Nº, Cidade Universitária / Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (SPAT), CEP: 78.211-332, Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT em Cáceres-MT.

11.3.3. Horário de Recebimento: De segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 (Horário de Cuiabá-MT).

11.3.4. Condições dos Bens na Entrega: Os armários de aço deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de acabamento e estrutura, devidamente protegidos contra impactos e umidade durante o transporte, incluindo todos os componentes, prateleiras, chaves reserva e batentes de borracha.

11.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.4.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega física dos bens no Almoxarifado do Campus para conferência quantitativa e integridade dos volumes.

11.4.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis**

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

após o recebimento provisório, mediante ateste da equipe técnica/servidor designados, após inspeção das especificações (dimensões, espessuras de chapa, pintura eletrostática a pó) e testes de funcionamento das portas e fechaduras.

11.5. DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO:

11.5.1. O fornecedor responde pela qualidade, montagem e integridade dos bens permanentes, obrigando-se a substituir ou sanar vícios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer unidade ou peça integrante do **GRUPO (LOTE)** que apresente defeito de fabricação, pintura, solda, desalinhamento ou avaria decorrente do transporte/montagem, sem ônus para a UNEMAT.

11.5.2. O mobiliário ofertado deverá contar com garantia integral contra defeitos estruturais e de fabricação pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo.

11.6. VIGÊNCIA:

11.6.1. O prazo de vigência desta contratação direta será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão e efetivo recebimento da Nota de Empenho.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação direta correrão integralmente à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da UNEMAT para o exercício financeiro de 2026, conforme a classificação orçamentária, programática e estrutural detalhada abaixo:

- **Órgão/Entidade:** UNEMAT
- **Unidade Orçamentária:** 26201 - Fundação Universidade do Estado de

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

Mato Grosso

- **Unidade Gestora:** 013 - Campus Universitário Jane Vanini - Cáceres
- **Programa de Trabalho (PT):** 2532 - Custeio Administrativo Pedagógico do Campus Universitário
- **Natureza de Despesa:** 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
- **Subelemento / Item de Despesa:** 5234 (Mobiliário em Geral)
- **Fonte de Recurso:** 1.500.0000 (Recursos Não Vinculados de Impostos)
- **Exercício:** 2026

12.2. DO VALOR ESTIMADO: O valor global máximo estimado para esta contratação é de **R\$ 26.340,72 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)**, conforme apurado no Mapa Comparativo de Preços obtido por meio de pesquisa de mercado que instrui formalmente o Processo Administrativo nº **UNEMAT-PRO-2026/18795**.

12.3. A emissão efetiva da respectiva Nota de Empenho (NE) eletrônica ficará estritamente condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente na dotação acima especificada, bem como à prévia e devida homologação do Pedido de Reserva de Despesa (PED) efetuada pelo setor financeiro competente.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o fornecedor que praticar as condutas descritas no Art. 155 da referida Lei, especialmente:

- I -** Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto;
- II -** Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento ou não manter a proposta comercial firme, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
- III -** Ensejar o retardamento injustificado da entrega e montagem dos bens permanentes, da substituição de itens rejeitados ou da regularização de

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

documentos fiscais;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fraudar a execução da contratação direta ou praticar atos ilícitos;

V - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

VI - Tentar faturar o objeto omitindo deliberadamente o desconto obrigatório decorrente da isenção do ICMS (quando aplicável ao seu regime tributário) ou neutralizar o benefício mediante majoração artificial do preço de mercado (OT CGE nº 2026.03.0003), ressalvadas as operações praticadas por Microempreendedor Individual (MEI).

13.2. DAS SANÇÕES: O fornecedor que cometer qualquer das infrações acima descritas ficará sujeito, garantidos previamente o contraditório e a ampla defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis** (Art. 157 da Lei nº 14.133/2021), às seguintes sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - ADVERTÊNCIA: aplicada exclusivamente em casos de faltas leves e meramente formais que não acarretem prejuízo direto à execução do objeto ou ao cronograma das atividades do Campus.

II - MULTA:

a) Moratória: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, calculado a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de entrega, até o limite cumulativo de 10% (dez por cento).

b) Compensatória: de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho, aplicada nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, recusa injustificada em aceitar/retirar o empenho ou cometimento de fraudes.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até **03 (três) anos**, aplicável às infrações dos incisos II e III do subitem 13.1.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

aplicada nos casos graves previstos nos incisos IV, V e VI do subitem 13.1, no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

13.3. Na dosimetria e aplicação das sanções, a Administração considerará a natureza, a extensão e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos que dela provierem para o funcionamento das atividades administrativas e acadêmicas do Campus, o histórico cadastral da empresa e a comprovação de circunstâncias atenuantes.

13.4. A entrega de móveis em manifesto desacordo com as marcas aceitas, com defeitos de fabricação, empenamentos, avarias na pintura/estrutura, desacordo com as especificações técnicas ou ausência de montagem adequada obriga a contratada à substituição integral no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de imediata aplicação de multa compensatória, rejeição técnica definitiva e cancelamento da Nota de Empenho.

13.5. DO PAGAMENTO DA MULTA:

13.5.1. O valor correspondente à multa aplicada, após o trânsito em julgado administrativo, poderá ser deduzido e descontado diretamente por ocasião da liquidação dos pagamentos devidos pela UNEMAT.

13.5.2. Caso o valor da multa seja superior aos créditos financeiros existentes, o fornecedor penalizado deverá recolher a importância devida via Documento de Arrecadação (DAR/MT), no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação oficial, sob pena de inscrição em Dívida Ativa do Estado e posterior cobrança judicial por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/MT).

13.6. A aplicação de qualquer das sanções administrativas não exime a empresa contratada da obrigação de reparação integral de perdas, danos e prejuízos eventualmente causados ao patrimônio público ou às atividades do Campus

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

Universitário Jane Vanini.

13.7. A UNEMAT poderá requerer a desconsideração da personalidade jurídica da empresa sempre que esta for utilizada com abuso de direito para encobrir atos ilícitos, fraudar a execução do fornecimento ou dificultar a aplicação de sanções, nos termos do Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Todas as sanções aplicadas pela UNEMAT que impliquem restrição ao direito de licitar e contratar deverão ser registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), integrados ao PNCP, nos termos do Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pelo Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento definitivo e aceite dos **bens permanentes / mobiliário**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelo fiscal técnico ou comissão designada para a contratação, observada a estrita ordem cronológica de exigibilidade nos termos da legislação estadual.

14.2. DA DESONERAÇÃO DO ICMS (OBRIGATÓRIO):

14.2.1. Em estrita conformidade com o Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT e seguindo as diretrizes obrigatórias da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003, a Nota Fiscal deverá ser emitida aplicando-se de forma integral a isenção do ICMS concedida nas vendas internas e operações destinadas a órgãos públicos estaduais.

14.2.2. Para as empresas de regime normal (CST 40) ou optantes pelo Simples Nacional (CSOSN 400 ou 900), exceto MEI, o fornecedor deverá

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

cotar o preço cheio de mercado no sistema (com ICMS), devendo demonstrar de forma clara no corpo do documento fiscal o valor do imposto dispensado, o qual será deduzido do preço bruto do produto sob a forma de desconto comercial direto no campo próprio "Desconto" (vDesc), resultando no valor líquido a pagar.

14.2.3. Em consonância com as diretrizes específicas da Controladoria-Geral do Estado (CGE) e do Art. 18-A da LC nº 123/2006, as empresas cadastradas como Microempreendedor Individual (MEI) ficam dispensadas da aplicação de descontos teóricos, dedutivos ou artificiais na emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e):

- a) O valor final líquido da NF-e emitida pelo MEI deverá ser exatamente igual ao valor do seu lance de fechamento adjudicado no sistema eletrônico.
- b) O campo "Desconto" da NF-e do MEI deverá ser preenchido com zero (0,00) ou mantido em branco, utilizando-se o código CSOSN 400 ou 102.
- c) O MEI deverá apresentar, junto à nota, a Declaração de Regime de Tributação – MEI (conforme modelo constante nos Anexos deste Edital) como condição para a liquidação da despesa.

14.2.4. Deverá constar obrigatoriamente no campo "Informações Complementares" da NF-e a expressão: *"Isenção de ICMS nos termos do Art. 65, Anexo IV do RICMS/2014-MT – Convênio ICMS 26/03, com desconto repassado à UNEMAT conforme diretrizes da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003, aplicada ao Processo nº UNEMAT-PRO-2026/18795"* (dispensado o desconto apenas para os casos de MEI em conformidade com a orientação específica da CGE).

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	--	--

14.2.5. A apresentação de Nota Fiscal sem a devida desoneração/desconto do imposto (quando aplicável) ou em desacordo com as regras do MEI implicará na sua rejeição e devolução imediata, suspendendo-se formalmente a contagem do prazo de pagamento até a efetiva regularização e emissão de nova NF-e corretiva pelo fornecedor, sem que incida qualquer tipo de ônus financeiro, penalidade ou juros de mora para a UNEMAT.

14.3. DADOS PARA FATURAMENTO (EMIÇÃO DA NOTA FISCAL): A NF-e deverá ser emitida rigorosamente em nome e sob os dados cadastrais da Contratante:

- **NOME:** Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT
- **CNPJ:** 01.367.770/0001-30
- **ENDEREÇO:** Av. Santos Dumont, s/n, Cidade Universitária, Cáceres-MT.

14.4. REQUISITOS DA NOTA FISCAL: Deverão constar obrigatoriamente no documento fiscal:

I - O número deste Processo Administrativo (**UNEMAT-PRO-2026/18795**) e o número da respectiva Nota de Empenho (NE);

II - A descrição detalhada e idêntica do item (marca e fabricante comercializado), conforme os termos da proposta final readequada aceita no sistema eletrônico;

III - Os dados bancários oficiais da empresa (banco, agência e conta corrente) que possuam a mesma e exata titularidade do CNPJ contratado.

14.5. CONDIÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO:

14.5.1. Como condição indispensável prévia a cada liquidação financeira, a Administração efetuará consultas de ofício para verificar a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa (Certidões de

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
--	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

Regularidade Federal, FGTS, CNDT, Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do fornecedor e Certidão Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso).

14.5.2. Constatada a existência de pendência documental ou certidão vencida no ato do faturamento, o respectivo pagamento ficará legalmente retido pelo setor financeiro até a devida regularização das restrições por parte do fornecedor, não incidindo quaisquer juros, correções monetárias ou atualizações financeiras sobre o valor retido durante o período de mora provocado exclusivamente pela contratada.

14.6. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico de ordem bancária creditada diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada informada e validada no sistema eletrônico de compras.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O aviso deste Edital, bem como eventuais retificações, respostas a esclarecimentos, decisões de recursos, resultados de julgamento e a devida homologação, serão publicados obrigatoriamente no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no portal de compras do Estado de Mato Grosso, sendo as publicações no Diário Oficial do Estado realizadas conforme as diretrizes normativas vigentes da SEPLAG/MT.

15.2. A homologação do resultado final desta Dispensa Eletrônica não gera direito subjetivo ou automático à contratação imediata, permanecendo plenamente resguardada a prerrogativa legal da Administração de revogar ou anular o certame por razões de conveniência, oportunidade, interesse público superveniente ou ilegalidade.

15.3. DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO: Caso a dispensa reste fracassada (todas as propostas desclassificadas ou inabilitadas) ou deserta

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

(ausência total de licitantes interessados no sistema), a Administração poderá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

I - Republicar o edital com quaisquer ajustes necessários nas especificações técnicas ou no valor estimado de referência;

II - Abrir o prazo de 03 (três) dias úteis para que os fornecedores apresentem novas propostas ou documentos, sanando as falhas que levaram à desclassificação ou inabilitação inicial, em conformidade com o Art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Proceder com a contratação direta mediante a última pesquisa de preços válida, caso as condições de mercado se mantenham vantajosas, visando garantir a continuidade operacional das atividades acadêmicas e administrativas do Campus.

15.4. A participação neste certame eletrônico implica a aceitação plena, irrestrita, automática e irrevogável de todas as condições regulamentares estabelecidas neste Edital, em seu respectivo Termo de Referência e nas obrigações contidas na **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003** (concernente à obrigatoriedade do repasse do desconto da isenção de ICMS nas compras públicas governamentais de Mato Grosso, ressalvadas as dispensas específicas aplicáveis ao MEI).

15.5. Os casos omissos ou as dúvidas interpretativas suscitadas no decorrer do procedimento serão resolvidos e decididos pelo Agente de Contratação, ouvida a Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (SPAT) — setor demandante — e, se necessário, a Autoridade Competente do Campus, devidamente fundamentados na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.6. DOS ANEXOS: Integram este Edital, para todos os fins e efeitos jurídicos:

ANEXO I – Termo de Referência (Especificações Técnicas e Detalhamento dos Bens Permanentes — Mobiliário / Armários de Aço);

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta (Habilitação, Inexistência de Fato Impeditivo e ICMS);

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI.

ANEXO IV – Informativo de Orientação Técnica e Regras de Proposta para o Microempreendedor Individual (MEI) – Desconto Zero;

15.7. DO FORO: Para dirimir quaisquer questões, controvérsias ou litígios decorrentes desta contratação direta que não puderem ser resolvidos de forma amigável ou por autocomposição administrativa, fica eleito como definitivo o **Foro da Comarca de Cáceres-MT**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cáceres/MT, 18 de agosto de 2026.

Ordenadora de Despesa:

Profª. Drª RINALDA BEZERRA CARLOS

ORDENADORA DE DESPESAS

UNEMAT - Campus Universitário de Cáceres

Portaria nº 116/2023

Agente de Contratação:

Drª ELISANGELA PIRES DA SILVA

P.T.E.S./SUPERVISORA DE COMPRAS

UNEMAT - Campus Universitário de Cáceres

Portaria nº 2868/2022

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: UNEMAT-PRO-2026/18795

MODALIDADE: Contratação Direta (Dispensa Eletrônica)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Grupo

OBJETO: Aquisição de **bens permanentes (mobiliário em geral: Armários de Aço com 02 portas de abrir e 04 prateleiras reguláveis)** para atender às demandas de organização e guarda de acervos/materiais dos setores administrativos e acadêmicos do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres-MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Observação: Estes anexos editáveis, estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://caceres.unemat.br/supervisao-de-compras> Em “MODELOS DE DOCUMENTOS*.

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

AO: CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI - UNEMAT / CÁCERES-MT

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº **UNEMAT-PRO-2026/18795**

A empresa **[NOME EMPRESARIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei:

ACEITAÇÃO DOS TERMOS: Que conhece e aceita integralmente as condições do Edital e anexos, comprometendo-se ao faturamento com isenção integral do ICMS (Art. 65, Anexo IV do RICMS/2014-MT e OT CGE nº 2026.03.0003);

HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE: Que atende aos requisitos de habilitação e que os móveis ofertados cumprem rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e exigências constantes do Termo de Referência;

REGULARIDADE TRABALHISTA (ART. 7º, XXXIII DA CF): Que cumpre o Art. 7º, XXXIII da CF/88 e não submete trabalhadores a condições análogas à de escravo;

INEXISTÊNCIA DE SANÇÕES E IMPEDIMENTOS: Que não possui impedimentos de licitar/contratar e cumpre o Art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA: Que a proposta de preços apresentada foi elaborada de maneira totalmente independente, em estrita conformidade com a legislação de defesa da concorrência e repressão ao abuso do poder econômico;

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

VERACIDADE E AUTENTICIDADE: Que a proposta foi elaborada de forma independente e que os documentos acostados são a expressão da verdade.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

[Nome Completo do Assinante]

[Cargo / Representante Legal / Procurador]

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
--	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	--	--

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

AO: CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI - UNEMAT / CÁCERES-MT

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº **UNEMAT-PRO-2026/18795**

A empresa **[NOME EMPRESARIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de prerrogativa dos benefícios legais no certame em epígrafe, que:

ENQUADRAMENTO: Cumpre rigorosamente todos os requisitos legais estabelecidos para a sua qualificação jurídica como **Microempresa (ME)**, **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** ou **Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, não se enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Art. 3º da citada Lei Complementar Federal;

LIMITE DE RECEITA BRUTA PARA CONTRATAÇÃO (ART. 4º, § 2º DA LEI 14.133/2021): valor somado do faturamento de sua receita bruta anualizado, adicionado ao valor total de contratos já celebrados e mantidos com a Administração Pública no ano-calendário vigente, não ultrapassa o limite legal de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando plenamente apta a usufruir do direito de preferência e do regime simplificado de habilitação previstos neste certame;

CIÊNCIA DE SANÇÕES: Declara-se ciente de que a falsidade na presente declaração ensejará a desclassificação/inabilitação imediata no certame, bem como a aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e multa compensatória, sem prejuízo das implicações penais cabíveis.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

[Nome Completo do Assinante]

[Cargo / Representante Legal / Procurador]

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
--	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	--	--

[CPF do Assinante]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO – MEI

(Deverá ser preenchida, assinada digitalmente e anexada junto à proposta final no sistema)

Ao Agente de Contratação

Ref.: Processo nº UNEMAT-PRO-2026/18795

O(A) Sr.(a) **[Nome do Proprietário]**, representante legal da empresa **[Razão Social / Nome Fantasia do MEI]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Inserir o número do CNPJ]**, declara estar enquadrada no regime do MEI/SIMEI. Em consonância com a OT CGE nº 2026.03.0003, o valor final da proposta e da nota fiscal é idêntico ao lance de fechamento, sem dedução de desconto de ICMS, dada a incompatibilidade do recolhimento fixo do SIMEI com a desoneração por alíquota (Art. 18-A da LC nº 123/2006).

[Cidade] - MT, [Dia] de [Mês] de 2026.

[Nome Completo do Proprietário]

Proprietário / Representante Legal

Telefone de Contato: [Inserir]

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
--	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	--	--

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica, vinculado ao **Processo Administrativo nº UNEMAT-PRO-2026/18795**, composto pelo seu corpo principal e Anexos, foi devidamente revisado e ajustado à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022 e à Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003.

Cáceres/MT, 27 de agosto de 2026.

Profª. Drª RINALDA BEZERRA CARLOS

ORDENADORA DE DESPESAS

UNEMAT - Campus Universitário de Cáceres

Portaria nº 116/2023

P.T.E.S. Drª. ELISANGELA PIRES DA SILVA

Supervisora de Compras

Portaria nº 2868/2022

UNEMAT – Campus Universitário Jane Vanini/Cáceres-MT

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
--	--

